



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

042  
Luciane de F. Almeida Gonçalves  
3ª SGT P. - RG 33593

PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)

1 - DADOS CADASTRAIS ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, Estado do Pará, CEP 66.613-710 e inscrição no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, brasileiro, portadora da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – CEVID**, criada pela Resolução nº 006/2012- GP, neste ato representada pela sua Coordenadora, Desembargadora **CÉLIA REGINA LIMA PINHEIRO**, portadora da carteira de identidade nº 3064217 SSP/PA e CPF nº 183.955.282-00, residente e domiciliada nesta cidade de Belém/PA

2 - OUTROS PARTICÍPES:

o **ESTADO DO PARÁ** com sede nesta capital, no Palácio dos Despachos, na Avenida Dr. Freitas, nº 2531, CEP nº 66087-812, representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado **HELDER ZAHLUTH BARBALHO**, portador da carteira de identidade nº 2421147 – 2ª via, inscrito no CPF/MF nº 625.943.702-15, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social **UALAME FIALHO MACHADO**, brasileiro, Delegado da Polícia Federal, portador da carteira de identidade nº 3523843 SSP/PA e CPF nº 640.055.502-15, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representada por seu Delegado Geral **ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2557 PCPA e CPF nº 373.690.912-87, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, neste ato representada por seu Comandante Geral **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Oficial da Polícia Militar, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 18044 PMPA e CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, neste ato representada por sua Presidente **RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA**, portadora da carteira de identidade nº 1940950 e CPF nº 198.957122-00, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

**Título do Projeto:** "PATRULHA MARIA DA PENHA"

**Período de execução:** 5 (CINCO) ANOS

**Identificação do Objeto:** Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juizes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável.

**Justificativa da proposição:** Promover e avaliar mecanismos de fiscalização para o cumprimento das medidas protetivas deferidas nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, previamente selecionadas por Juizes de Direito do Estado do Pará.

4 - OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES:

I - Compete ao Poder Judiciário do Estado do Pará, por meio da:

a) COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR:

1. Acompanhar, junto às unidades judiciárias com competência para processar e julgar feitos de violência doméstica e familiar contra a mulher, a seleção das vítimas que serão monitoradas pelo "PATRULHA MARIA DA PENHA", nas condições estabelecidas no Programa;

2. Realizar a capacitação de Policiais Militares, Policiais Cíveis, Técnicos da FUNDAÇÃO PARÁPAZ e da rede de atendimento, que atuarão no apoio direto e indireto no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA";

3. Elaborar Protocolo de Atendimento Padrão, em parceria com a POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL, FUNDAÇÃO PARÁPAZ e rede de atendimento, para os primeiros atendimentos às vítimas de violência doméstica e familiar contra a mulher, que deverão ser encaminhados para a unidade judiciária competente para processar o feito; e



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
 Coordenadoria de Convênios e Contratos

05  
 Luciane [illegible]  
 31/01/2019 PM-RG 33593

4. Elaborar Manual de Conduta para ser usado pela "PATRULHA MARIA DA PENHA" nas visitas periódicas ou nas chamadas de urgência.

**II - Compete ao Poder Judiciário do Estado do Pará, por meio da:**

b) unidade judiciária competente para processar e julgar processos de violência doméstica e familiar contra a mulher:

1. Selecionar os casos para inclusão da vítima no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", os quais deverão ser justificados pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por parte da vítima, tendo esta solicitado ou não;
2. Encaminhar os dados do agressor e da vítima a ser incluída no Programa aos policiais integrantes da "PATRULHA MARIA DA PENHA", com cópia à autoridade policial civil que solicitou as medidas protetivas;
3. Informar aos policiais integrantes da "PATRULHA MARIA DA PENHA" o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas; e
4. Encaminhar à COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", a fim de subsidiar banco de dados.

**III - Compete ao Estado do Pará, por meio da:**

a) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ:

1. Implantar a "PATRULHA MARIA DA PENHA" no Estado do Pará, de modo gradativo e na forma a seguir:

- 1.1. Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelos Juízos de Direito do Estado do Pará, bem como encaminhá-las, caso seja necessário, à Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher – DEAM, onde houver, ou para as delegacias de polícia competentes, para realização dos procedimentos legais, de forma a assisti-las no que for necessário;
- 1.2 Realizar visitas periódicas às vítimas inseridas no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", podendo o acompanhamento ainda ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- 1.3 orientar as vítimas de violência doméstica e familiar quanto aos seus direitos, bem como às questões da sua segurança;
- 1.4. Informar, por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, ao Juízo de Direito responsável pelo processo, sobre o acompanhamento realizado às vítimas; e
- 1.5. Informar, imediatamente, ao Juízo de Direito competente, qualquer indício de descumprimento das medidas protetivas.

2. Realizar o monitoramento da "PATRULHA MARIA DA PENHA";

3. Disponibilizar policiais militares para realizar ronda da "PATRULHA MARIA DA PENHA", composta no mínimo de 3 (três) policiais, sendo preferencialmente 1 (um) do sexo feminino;

4. Disponibilizar, se possível, veículo para a "PATRULHA MARIA DA PENHA"; e

5. Disponibilizar número telefônico, para que as mulheres sob medidas protetivas possam acionar de forma mais célere a polícia.

b) POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ:

1. Dar prioridade ao atendimento da mulher inserida no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA".

c) FUNDAÇÃO PARÁPAZ:

1. Disponibilizar sala com computador, mobília e material de expediente para a equipe da "PATRULHA MARIA DA PENHA";

2. Disponibilizar técnicos para o atendimento e monitoramento das vítimas incluídas na "PATRULHA MARIA DA PENHA", onde houver serviços de atendimento;

3. Realizar capacitação em parceria com a COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR;

4. Elaborar relatório dos atendimentos realizados às mulheres incluídas no Programa e encaminhar à "PATRULHA MARIA DA PENHA"; e

5. Disponibilizar dados quantitativos e qualitativos sobre o atendimento realizado às mulheres incluídas no Programa, visando atender possíveis pesquisas de universidades e outros centros de excelência;

5 - DA ADESÃO:

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

05 v  
3ª SGT M-RG 33593

Os Municípios do Estado do Pará e outras instituições públicas ou privadas poderão colaborar com a "PATRULHA MARIA DA PENHA", por meio do Termo de Adesão, com recursos físicos, materiais, logísticos e/ou humanos, visando a melhor execução dos objetivos.

O Termo de Adesão, observada a necessidade de regular instrução processual e da existência de Plano de Trabalho, será formalizado após a anuência dos partícipes, cuja manifestação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

O presente Termo será publicado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua assinatura.

**6 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA):**

ETAPA	PRAZO	PRODUTO	QUANTIDADE	RESPONSÁVEL
Assinatura do Termo de Cooperação Técnica	Até agosto de 2019	Termo de Cooperação Técnica assinado	1 (um)	Partes interessadas
Capacitação de Oficiais de Justiça, Policiais Militares, Policiais Cíveis e Técnicos da FUNDAÇÃO PARÁPAZ	Anual	Capacitação realizada	9 (nove)	COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Elaborar um Protocolo de Atendimento Padrão com manual de condutas	Até outubro de 2019	Protocolo de Atendimento Padrão	1 (um)	Partes interessadas
Criar um Banco de Dados com os dados de inclusão e exclusão das vítimas no Programa	Até outubro de 2019	Banco de Dados	1 (um)	COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**7 - DO PRAZO:**

O prazo será de 5 (cinco) anos.

**8 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA:**

A fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica será realizada conforme tabela abaixo:

Órgão	Setor	Servidor	Contatos
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar	Riane Conceição Ferreira Freitas	riane.freitas@tjpa.jus.br 3205-2715/3044.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ	Diretoria de Atendimento aos Vulneráveis	Priscila Morgado Sanches Pinho	davsecretariapcpa@gmail.com 98021-6148
FUNDAÇÃO PARÁPAZ	Jurídico	Jamille Saraty Moreira	saraty@gmail.com 98294-8141



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de Convênios e Contratos

06  
Luciano de Fátima  
3º SGT PM - RG 33593

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ	Seção de Direitos Humanos	MAJ QOPM RG 31130 Joaquim Batista Castro	980914464
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	Coordenadoria de Contratos	Karoline Sheron Santos de Castro	contratossegup@gmail.com 3184-2546/2561

30 de agosto de 2019.

Riane Freitas.

*Finheira*